



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Feira Nova do Maranhão-MA

sexta-feira, 15 de janeiro de 2021

Edição nº 222. Ticket: 00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

DECRETO Nº 03/2021

A Excelentíssima Senhora **LUIZA COUTINHO MACEDO**, Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os dados cadastrais e pastas funcionais dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO a necessária sistematização do conjunto de informações quantitativas e qualitativas para a gestão eficaz do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão, a fim de promover apoio ao controle gerencial incluindo dados cadastrais e outras informações relevantes, de modo a promover avanço contínuo na qualidade da prestação do serviço público;

CONSIDERANDO que para realizar um trabalho eficiente, eficaz e efetivo em todos os setores de cada uma das secretarias, as políticas de valorização em termos de produção de serviços devem estar pautadas em posicionamento estratégico de avaliação do desempenho, qualificação permanente e gestão dos talentos organizacionais; e

CONSIDERANDO que o quadro funcional deve estar em conformidade com as dimensões da Gestão Pública e competências na organização e realização do trabalho, exigindo o efetivo exercício das atribuições e responsabilidades dos ocupantes de cargos, e ensejar orientação voltada para o desempenho das competências de forma contínua, participativa e democrática;

CONSIDERANDO a necessidade de informações necessárias ao cadastro dos servidores públicos municipais junto ao e-social.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR** para o RECADASTRAMENTO FUNCIONAL da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão, os servidores públicos municipais efetivos e comissionados do quadro de pessoal de todas as secretarias municipais, visando implementar a política de atualização permanente dos dados funcionais dos servidores e de gestão de pessoas, como também atender os requisito para integração com o e-Social.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Feira Nova do Maranhão-MA

sexta-feira, 15 de janeiro de 2021

Edição nº 222. Ticket: 00

Art. 2º No período de 19 a 25 de janeiro 2021, os servidores pertencentes ao quadro funcional da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão, estão convocados a realizar o recadastramento funcional que acontecerá na escola municipal Pedro Alves de Oliveira, e obedecerá o seguinte cronograma:

- Dia 19 e 20 para os servidores da secretaria de administração finanças e recursos humanos, secretaria de Agricultura e meio-ambiente e secretaria de infraestrutura.
- Dia 21 e 22 para os servidores da secretaria Municipal de saúde e secretaria de assistência social.
- 23 e 25 para os servidores da secretaria Municipal de educação.

§ 1º O recadastramento funcional abrangerá todos os servidores com lotação nas secretarias municipais, incluindo os inativos e à disposição (cedidos).

§ 2º A abrangência do recadastramento funcional aos servidores à disposição (cedidos) se aplica a todos, inclusive os sem ônus ao município.

Art. 3º O processo de recadastramento dos servidores do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão será coordenado pela COMISSÃO ESPECIAL CADASTRAL instituída para esse fim, por ato específico.

Art. 4º Compete à Comissão Especial Cadastral, além da organização do processo de recadastramento, as seguintes atribuições:

I - coordenar o processo de recadastramento, divulgando, orientando e monitorando junto às Secretarias Municipais, suas divisões, chefias e unidades, para eficácia da convocação;

II - aferir no sistema as informações e conferir, verificar e atestar a veracidade dessas e da documentação apresentada;

III - convocar, quando necessário, o servidor para prestar esclarecimentos referentes às informações prestadas;

IV - solicitar abertura de procedimento administrativo disciplinar (PAD), caso seja comprovada alguma irregularidade.

Art. 5º É obrigatório ao servidor comparecer na data especificada para a Secretaria Municipal a qual possui vínculo funcional, para realizar a entrega de cópias e apresentação de originais dos documentos pessoais.

§ 1º A entrega da documentação que trata este artigo, deverá ocorrer na data especificada para cada secretaria, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Feira Nova do Maranhão-MA

sexta-feira, 15 de janeiro de 2021

Edição nº 222. Ticket: 00

§ 2º O servidor pode optar em apresentar os documentos autenticados em Cartório.

§ 3º As cópias dos documentos apresentadas sem cumprimento das orientações dispostas neste artigo serão desconsideradas.

§ 4º Da Documentação a ser apresentada:

I - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

II - título de eleitor;

III - cadastro nacional de pessoa física – CPF;

IV - certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

V - comprovante de residência atualizado;

VI - comprovante de conclusão de habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;

VII - comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de função regulamentada;

VIII - certidão de casamento, se casado (a);

IX - certidão de nascimento dos filhos (se houver);

X - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais (se houver), e documento que comprove legalmente a condição de dependência;

XI - comprovante de cadastro no PIS/PASEP;

XII - carteira Nacional de Habilitação, quando se tratar de função que exija habilitação para dirigir veículos de propriedade do município de Feira Nova do Maranhão;

XIII – Carteira de Trabalho da Previdência Social – CPTS.

XIV – Declaração de acumulação/não acumulação.

Parágrafo Único: Além dos documentos elencados no art. 3º.

I - apresentar 02 (duas) foto 3x4 recente.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Feira Nova do Maranhão-MA

sexta-feira, 15 de janeiro de 2021

Edição nº 222. Ticket: 00

Art. 6º Toda e qualquer publicação referente ao processo estarão à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão, no mural de avisos do Prédio da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial de publicações.

Art. 7º Constatada alguma irregularidade no decorrer do processo e/ou descumprimento dos prazos, e ainda, ocorrendo o não atendimento às convocações que possam ser expedidas, fica a Comissão Permanente de Atualização Cadastral autorizada a comunicar, de pronto, ao DRH correspondente ao servidor irregular, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 8º Atender a esta convocação é ato personalíssimo do servidor, não podendo ser substituído por terceiros, exceto situações excepcionais.

Art. 9º. Os servidores deverão estar atentos a todos os prazos constantes deste ato.

Art. 10. Mediante solicitação da Comissão Especial Cadastral, a Secretaria correspondente à lotação do servidor deverá avaliar, instruir e formalizar processo, solicitando abertura de procedimento administrativo.

Art. 11. A veracidade das informações prestadas será de inteira responsabilidade do servidor, que responderá sob as penas da lei, sobre dados falsos ou fraude documental.

Art. 12. Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Especial Cadastral, cujas decisões serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Administração para a implementação das medidas cabíveis.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão, em 15 de janeiro de 2021.

LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita Municipal